



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO
- PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 812/2015

Dispõe sobre o piso remuneratório do cargo de Agentes de Endemias.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público de “Agente da Dengue”, criado pela lei 652/2008, passa a ser denominado de “Agente de Combate a Endemias”.

Art. 2º O vencimento do cargo de Agente de combate a Endemias, antes denominado “Agente da Dengue”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela lei 652/2008, passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 10 de novembro de 2015.

Fábio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal